



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1170/2017, DE 19 OUTUBRO DE 2017

(Autoriza o Executivo Municipal a realizar doação com encargos de lotes urbanizados, e dá outras providências)

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 17/10/2017, aprovou o Projeto de Lei nº 020/2017, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado à realizar a doação de 26 (vinte e seis) lotes urbanizados, declarados por esta Lei de interesse social, sorteados pela Lei Municipal nº 1030/2012, de 31/12/2012, com base na Lei nº 566/99, de 23/04/1999, regulamentada pelo Decreto nº 1168/99, de 10/06/1999 situados no Loteamento "JARDIM JONAS SCAFF", às pessoas relacionadas na listagem em anexo que fica fazendo parte integral desta lei, participantes de programas habitacionais do município, selecionadas em sorteio público realizado pela Prefeitura Municipal na data de 18/10/2015.

ARTIGO 2º – As pessoas descritas na listagem anexa a esta Lei, beneficiárias dos lotes ora doados por sorteio público, passarão de cessionários dos lotes a legítimos proprietários após a efetiva doação, que poderá ser por instrumento particular ou escritura pública, ambos contendo cláusula de inalienabilidade do imóvel doado pelo prazo de 15 (quinze) anos, sob pena de nulidade do ato.

ARTIGO 3º – Os donatários deverão realizar a construção habitacional nos lotes doados, no prazo máximo de 02 (dois) anos após a outorgada doação, ficando expresso no instrumento de doação o referido encargo.

ARTIGO 4º – O não cumprimento por parte dos donatários do disposto no art. 2º e 3º acarretará a revogação da doação de pleno direito, independentemente de notificação das partes, sem direito a pagamento de indenização aos donatários no que se refere às melhorias ou benfeitorias por ventura realizadas no lote até a data da revogação.

ARTIGO 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 19 de outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Pannel da Cidadania, na mesma data.